Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 028/2005 Erechim, 04 de Abril de 2005.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 025/2005** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATÉ 07 (SETE) COZINHEIRAS E ATÉ 08 (OITO) AUXILIARES DE LIMPEZA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 025/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATÉ 07 (SETE) COZINHEIRAS E ATÉ 08 (OITO) AUXILIARES DE LIMPEZA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal 1998, autorizado a contratar, em caráter emergencial, até 07 (sete) cozinheiras e até 08 (oito) auxiliares de limpeza, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem nas Escolas Municipais.

§ 1º - As contratações, objeto da presente Lei, serão efetuadas pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogadas por igual período, sendo efetuado através de Contrato Administrativo.

§ 2º – Às contratações, autorizadas por essa lei, aplicar-se-á a legislação municipal pertinente, como horário, atribuições e remuneração, previstos nos cargos existentes, bem como os direitos previstos em Lei para este tipo de Contrato.

Art. 2º - O processo de contratação obedecerá aos seguintes critérios:

a) Serão chamados na ordem de classificação os concursados que se encontram no banco.

b) O contrato será rescindido automaticamente, sempre que o servidor afastado por problemas de saúde ou outro motivo retornar ao quadro efetivo.

c) As rescisões, havendo mais de 1 (um) contrato em vigor, obedecerão à ordem inversa de chamada.

Art. 3º – A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará perda de nenhum direito adquirido no concurso realizado.

Art. 4º – Encerrado o período do contrato, ou rescindido o mesmo, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontravam antes desta contratação, aguardando a nomeação a que farão jus quando da abertura de vaga.

Art. 5º - Não havendo concursados suficientes para atender a demanda, fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

a. Período de inscrições de 02 (dois) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas na descrição do cargo em anexo.

b. A ordem de classificação dos candidatos será obtida por sorteio público.

Art. 6° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
1236100482.045 – Atendimento ao Ensino Fundamental c/Recursos Próprios- MDE:
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 49.992,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.499,00

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 04 de Abril de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data Supra

Elídio Scaranto
Secretário da Administração

ANEXO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CARGO: COZINHEIRA
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Preparar alimentos obedecendo a padrões de qualidade em cardápio indicado.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Preparar e distribuir refeições para atender os alunos das Escolas e/ou Entidades Educativas;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Requisitar materiais e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza.
- Executar outras tarefas afins.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços de limpeza e higiene.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de limpeza no espaço onde estiver lotado, objetivando manter o Patrimônio físico e equipamentos que consistem no seguinte:
- Lavar periodicamente ou sempre que solicitado, vidraças, de portas e janelas – interna e externamente, paredes, armários e equipamentos;
- Recolher cestas de lixo acondicionando as mesmas em embalagens próprias e selecionando o produto conforme orientação da chefia;
- Lavar e higienizar instalações sanitárias;
- Encerrar e lustrar assoalhos sempre que necessários ou solicitado;
- Varrer, lavar, encerar e lustrar áreas de circulação diariamente e/ou sempre que necessários;
- Lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
- Zelar pela manutenção, limpeza e guarda de seu material e equipamentos de serviços;
- Usar, sempre em serviço, equipamentos de proteção visando proteger-se de acidentes;
- Auxiliar no transporte de embalagens e/ou utensílios do órgão de serviço onde estiver lotado, sempre que necessário.
- Outras atividades afins.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade de Contratação Emergencial, por Contrato Administrativo de Serviço Temporário, de cozinheiras e auxiliares de limpeza, para que ocorra o suprimento das vagas da Rede Municipal de Ensino, considerando:

- O número significativo de servidores em licença prolongada com perícias renovadas que compreendem períodos que ultrapassam o ano letivo;
- que esse processo de contratação é uma forma viável para não gerar vínculos permanentes no quadro e preenchem as necessidades existentes temporariamente até que os servidores efetivos retornem de seus afastamentos;
- que o processo pedagógico em andamento precisa dos profissionais de apoio para não comprometer a eficácia e a qualidade educacional.

Assim, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Abril de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal